



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.956/2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente, para execução reforma de Prédio Público para abrigar a Casa da Memória, convênio Ministério do turismo nº 0313624-56/2009.

Exposição de Motivos

Senhores (as) Vereadores(as),

Em caráter de absoluta urgência, apresentamos aos senhores Edis o presente projeto de lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários e financeiros para Reforma de Prédio Público para abrigar a Casa da Memória, na Praça Getúlio Vargas, 104.

Os recursos para a reforma da referida unidade serão oriundos do Convênio 0313624-56/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e Ministério do Turismo, no valor de R\$ 113.601,91 [cento e treze mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos], sendo R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) oriundos do convênio e R\$ 16.101,91 (dezesesseis mil, cento e um reais e noventa e um centavos) de contrapartida municipal.

Ponte Nova, 25 de maio de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho

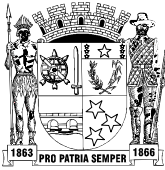
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana

Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete

Secretário Municipal de Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.956 / 2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente, para execução reforma de Prédio Público para abrigar a Casa da Memória, convênio Ministério do turismo nº 0313624-56/2009.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$113.601,91 (cento e treze mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária):

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo-SEMCELT

Sub-Unidade – 02.11.03 – Difusão Cultural

13.392.0039.1.172 – Reforma da Casa da Memória

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 113.601,91

Parágrafo único. A placa indicativa da obra deverá conter informações quanto ao prazo de sua execução, constando expressamente a data de início e a previsão de conclusão.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do Excesso de arrecadação a serem transferidos ao município pelo Ministério do Turismo, através do convênio 0313624-56/2009, para reforma da Casa da Memória de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64,

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 16.101,91 (dezesesseis mil, cento e um reais e noventa e um centavos), conforme inciso III do parágrafo Iº do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02. 12 – Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 694 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 16.101,91



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307).

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana

Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Colodete

Secretário Municipal de Obras

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário